

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### LEI N.º 617/2015

“Regulariza a nomenclatura de cargos que compõem o quadro efetivo Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Palmeiras**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regularizada a nomenclatura dos cargos abaixo discriminados que compõem o quadro efetivo Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, passando a vigorar da seguinte forma:

Cargo Regularizado	Nova Nomenclatura
Atendente de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
Merendeira	Auxiliar de Serviços Gerais
Operador de Serviço de Água	Motorista Classe B

Art. 2º. Os dispositivos instituídos por esta Lei regularizam a nomenclatura dos cargos discriminados no caput do artigo anterior, tendo em vista a sua extinção através da Lei Municipal nº 275/2015, passando para nova nomenclatura, pelo que se acrescem as suas vagas ao Anexo I da Lei Municipal nº 410/2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Bahia, 11 de maio de 2015.

**ADRIANO DE QUEIROZ ALVES**  
Prefeito Municipal